



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.118, DE 25 DE ABRIL DE 2.005.

(Projeto de Lei do Executivo nº008/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio de mútua cooperação com a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, com vistas à instalação da Vara da Justiça Federal criada pela Lei n 10.772, de 21 de novembro de 2003, no Município de Lavras.

Parágrafo Único: O instrumento do Convênio de Mútua Cooperação referido neste artigo faz parte integrante da presente lei, na forma de Anexo I.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor total de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), no orçamento corrente do Município, criando-se o seguinte Programa:

- 02.01.01.02.061.0010.4.173.3.3.90.30.00 – Convênio c/ Justiça Federal de 1ª Instância em MG.....R\$145.000,00
- 02.01.01.02.061.0010.4.173.3.3.90.36.00 – Convênio c/ Justiça Federal de 1ª Instância em MG R\$10.000,00
- 02.01.01.02.061.0010.4.173.3.3.90.39.00 – Convênio c/ Justiça Federal de 1ª Instância em MGR\$10.000,00

Art. 4º- Como recurso para abertura do Crédito Especial ora autorizado, fica anulado o valor total de R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

- 02.09.01.19.572.0052.3031.4.4.90.51.00 – Implantação/Const. Parque Tecnológico

Art. 5º- Ficam autorizados, ainda, a inclusão da despesa especificada nesta lei no Plano Plurianual (PPA), bem como o acréscimo nas "Metas e Prioridades" do Programa "Administração Geral" contido no Anexo I, da Lei nº 3.062, de 14 de outubro de 2.004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lavras - LDO, para o exercício de 2.005, o seguinte texto: "**Instalação da Vara Justiça Federal no Município de Lavras**".

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de abril de 2.005.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

